

Empresa: Ernst & Young Auditores Independentes S/S **CNPJ:** 61.366.936/0001-25 **Porte da Empresa:** grande

ANÁLISE DE PERFIL

Setores do mercado em que atua: A EY, uma das maiores multinacionais de serviços de Auditoria, Impostos, Transações e Consultoria. A empresa atende aos seguintes segmentos de mercado: atacado e varejo; bancos e mercados de capitais; bens de consumo; biotecnologia e ciências farmacêuticas; energia e serviços públicos; governo e setor público; indústria automotiva; indústria química; mercado imobiliário; mercado segurador; mídia e entretenimento; mineração e metais; óleo e gás; private equity; tecnologia; tecnologia limpa e telecomunicações.

Locais de atuação no Brasil: RJ, SP, MG, SC, PR, CE, GO, RS, PE, BA e DF. **Atua no Exterior:** Sim

A EY atua em mais de 150 países, dentre eles, Estados Unidos da América e Inglaterra, porém a empresa no Brasil é uma firma-membro independente.

Integra algum grupo econômico: Não

Indicar a posição da empresa no grupo e o nome das principais empresas que o integram: As unidades da EY no Brasil não integram um grupo econômico; elas são firmas-membro independentes.

O programa de integridade é aplicado a todas as empresas do grupo. Não se aplica.

Principais características de sua estrutura: A EY no Brasil possui estrutura híbrida matricial: a Área Administrativa adota uma estrutura departamental e as Áreas Técnicas adotam estrutura por projetos. A EY no Brasil possui nove níveis hierárquicos, sendo eles: -Administrativos -Terceirizados -Diretores -Diretores Executivos -Gerentes -Sócios -Seniores -Consultores -Supervisores

Número de funcionários: A EY no Brasil possui 5.491 Profissionais, sendo: - 388 Sócios/Diretores Estatutários - 5.153 empregados em regime de CLT; - 113 terceirizados.

Perfil dos funcionários: Em 31.12.18 a EY no Brasil tinha aproximadamente 87% de seus Profissionais alocados na Área Técnica e 13 % na Área Administrativa. A Área Técnica é a responsável pelo atendimento aos nossos clientes, enquanto a Área Administrativa tem como missão prover todo o suporte necessário para devido desenvolvimento das operações da empresa. Todos os Profissionais EY Brasil possuem acesso à internet nos escritórios EY.

Faturamento anual:

Percentual faturamento proveniente de contratos/convênios celebrados com a Adm. Pública:

Frequencia em que participa de licitações públicas:

Frequentemente

Frequencia em que celebra contratos com a Administração Pública:	Frequentemente	Sobre a necessita de licenças, autorizações e permissões governamentais para exercício de suas atividades:	Necessita com frequência	Indicar as principais licenças:	Necessita de licenças dos órgãos reguladores da atividade profissional: Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Submete-se à regulação de agência/órgão governamental:	Sim	Cons. Fed. de Contab., CVM, Bacen, PCAOB - Public Company Accounting Oversight Board, U.S. Securities and Exchange Commission.	Subcontrata ou já subcontratou funções relacionadas à execução de contratos administrativos?	Não	
Efetua ou efetuou doações para candidatos e partidos políticos nos últimos 10 (dez) anos:	Não	Utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e culturais nos últimos 10 (dez anos)	Sim	Efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos 10 (dez anos)?	Sim

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Envolvimento da Alta Direção com o Programa de Integridade					
a) de forma institucional, isto é, diretamente pela empresa em seu site e/ou documentos oficiais.	0,5	SIM	A página, https://www.ey.com/br/pt/about-us , traz a declaração que a empresa atua com ética, transparência, qualidade e responsabilidade.	OBS: o atalho para detalhamento da "Cultura da Ética" leva para a página do Relatório Anual 2016.	
b) de forma personalizada, como mensagens assinadas diretamente pelos membros da alta direção, vídeos e discursos sobre temas relacionados ao programa de integridade.	0,5	SIM	Para o período de comprovação documental, 1/9/16 a 31/8/18, houve a apresentação de um e-mail, de 7/6/18, do Líder do Comitê de Ética e Conformidade (4), sobre o Canal de Ética (Ethics Hotline), também foi identificada manifestação do mesmo líder no Relatório de Gestão – Comitê de Ética e Conformidade – Ano Fiscal 2018, findo em 30/6/18.		
1.1. Manifestações de apoio ao programa de integridade feitas:				OBS: para o período de comprovação documental, 1/9/16 a 31/8/18, não houve a identificação de manifestações de diferentes líderes da empresa no Brasil. Há mensagens da liderança global/regional, porém a empresa apresenta-se como uma firma independente e, na edição anterior, já houve recomendação para maior atuação dos dirigentes da empresa no Brasil. Além disso, a Política de Ações de Apoio pelo CEO e Comitê Executivo ao Programa de Conformidade Ética, item 3 Ações de apoio pelo CEO e Comitê Executivo, estipula o apoio através de comunicados específicos, palestras ou quaisquer outros meios adequados para essa finalidade. Reitera-se a recomendação de que a alta direção no Brasil manifeste regularmente seu compromisso de apoio ao programa de integridade	
c) por meio de diferentes emissores, isto é, o apoio foi manifestado por, pelo menos, dois membros da alta direção (que atuam diretamente na empresa avaliada).	0,5	NÃO			

	d) de forma periódica, com comprovação de, ao menos, quatro manifestações no período avaliado.	1	NÃO	OBS: para o período de comprovação documental, 1/9/16 a 31/8/18, não houve a identificação de manifestações de forma periódica feitas por líderes da empresa no Brasil.
	e) para alcançar o público interno da empresa, em toda sua diversidade.	1	NÃO	Obs: a empresa não detalhou as formas de manifestações da alta direção, de modo a evidenciar o alcance de todo o público interno, em toda sua diversidade.
	f) para alcançar o público externo em geral, como mensagens no site, ofícios, comunicados externos e presença em eventos externos sobre o tema.	1	NÃO	OBS: para o período de comprovação documental, 1/9/16 a 31/8/18, não houve a identificação de manifestações de líderes da empresa no Brasil para alcançar o público externo em geral.
<hr/>				
	a) inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção.	1	SIM	Apesar da não apresentação de atas de reunião da alta direção, a análise de atas do Comitê de Ética e Conformidade, que tem membros da alta direção, indica a inclusão de temas relacionados em reuniões da alta direção.
	b) aprovação de medidas importantes para o programa de integridade, como sua instituição formal, designação da instância responsável, estabelecimento de políticas ou publicação de relatórios de atividades do programa.	1,5	SIM	A alta direção aprovou, por meio do Comitê de Ética e Conformidade, em 2015, o Programa de Conformidade, e também atua no estabelecimento de políticas e publicações de relatórios de atividade do Comitê.
1.2. Participação dos membros da alta direção na implementação e supervisão do programa de integridade das seguintes formas:	c) recebimento de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade, inclusive das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.	2	NÃO	OBS: a empresa não evidenciou o recebimento pela alta direção de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade. Não foram fornecidas atas de reunião da alta direção ou outros documentos com referências a relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade com indicativos de apreciação pela alta direção.
	d) participação em órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados ao programa.	1	SIM	O Regimento Interno do Comitê de Ética e Conformidade (74), rev. Nov/18, item 8, estipula que um dos quatro membros do Comitê deve ser também membro do Comitê Executivo.

<p>e) participação em treinamento específico sobre temas relacionados ao programa de integridade no período avaliado.</p>	1	SIM	<p>A empresa apresentou planilhas de controle de treinamento, Lei Anticorrupção (2017) e Anti Bribery and You (2018), que registram a participação de membros da alta direção da empresa.</p>	
<p>1.3. Existência de critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que considerem aspectos de integridade, aplicáveis inclusive nas empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.</p>	2	NÃO		<p>OBS: apesar da existência da Política de contratação e retenção de Profissionais e Terceiros, não houve o detalhamento de critérios para escolha de membros da alta direção que considerassem aspectos de integridade. Não foram apresentados processos de contratação que pudessem evidenciar a aplicação de tais critérios.</p>
<p>1.4. Participação da empresa em ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção, além do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos.</p>	2	SIM	<p>A documentação apresentada indica que a empresa é participante da Rede Brasil do Pacto Global da ONU. Apesar do Programa de Conformidade Ética ser restrito ao Brasil, a empresa indicou a participação da "matriz", em iniciativas como o Partnering Against Corruption Initiative (PACI) do World Economic Forum.</p>	<p>OBS: foi identificado no documento "relatório final trace.pdf", pág. 13/175, a tradução do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa. Ocorre que o documento manteve, indevidamente, o Brasão da República, situação que pode induzir a interpretação de tratar-se de versão oficial do documento.</p> <p>REC: não utilizar logos e símbolos de outras entidades sem a devida autorização.</p>

2. Área Responsável pelo Programa de Integridade

	a) conta com equipe/pessoa com dedicação exclusiva no Brasil.	2	SIM	A Política de Conformidade Ética (115), item 6 Formas de atuação, atribui à função de Conformidade Ética a gestão do Programa de Conformidade, porém não há uma identificação clara do departamento responsável pela função. Na Seção de Comentários e Explicações, a empresa informou que foi criada a equipe de Conformidade Ética para operacionalizar todas as iniciativas do Comitê de Ética e Conformidade. A equipe é composta por um diretor e três profissionais com dedicação integral às questões de conformidade ética. Além disso, a empresa reporta a utilização, por demanda, de outras 15.904 horas, em 2018.	
	b) possui quantitativo de funcionários proporcional ao porte/riscos da empresa e às atribuições conferidas à área, incluindo representantes nas diferentes localidades em que a empresa atua (quando for o caso).	2	SIM	Balanceando-se, de um lado no cumprimento da recomendação para ampliação da força de trabalho diretamente ligada ao Comitê de Ética e a utilização, por demanda, de diversos profissionais da empresa credenciados a tratar de temas relacionados à integridade, gestão de riscos e controles internos, e do outro lado, o não atendimento à recomendação de alocação de profissionais em caráter permanente, em tempo parcial ou não, nas regionais para lidar com uma força de trabalho de 5.492 pessoas distribuídas por onze Unidades da Federação, chegou-se a um impasse para definição do item. Considerando que o programa de integridade é razoavelmente executado, porém contém alguns pontos a serem melhorados, optou-se pela avaliação positiva do item e pela manutenção de alocação de pessoas nas regionais.	REC: Alocar profissionais em caráter permanente, em tempo parcial ou não, nas regionais da empresa.
2.1. A área responsável pelo Programa de Integridade:	c) realiza o monitoramento da aplicação do programa de integridade.	1	SIM	As atas de reunião do Comitê de Ética e Conformidade, do ano de 2018, indicam o monitoramento da aplicação do program de integridade.	OBS: as atas não apresentam as informações em formato gerencial e com a determinação de metas a serem alcançadas.

d) atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais.	1	SIM	A Política de Conformidade Ética (115), item 3 Atribuições da função de Conformidade Ética, atribui à função de Ética e Conformidade a atuação com o Comitê de Ética e Conformidade no tratamento das denúncias de não conformidade ética e violação ao Código de Conduta Global da empresa.
e) possui posição hierárquica ou estrutura de reporte formalmente definida que possibilita acesso do seu líder ao mais alto nível hierárquico da empresa (no Brasil e no exterior, quando for o caso).	2	SIM	Na Seção de Comentários e Explicações, a empresa informou que foi criada a equipe de Conformidade Ética para operacionalizar todas as iniciativas do Comitê de Ética e Conformidade. O Comitê, por sua vez, reporta-se diretamente ao CEO e ao Comitê Executivo da empresa, conforme Regimento Interno do Comitê de Ética e Conformidade, rev. nov/18, item 7.
f) possui garantias formalmente definidas de acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para exercício de suas atribuições.	1	SIM	A Política de Conformidade Ética (149), item 4 - Características da função de Conformidade Ética, estabelece que "a função de Conformidade Ética deve ser independente, pressupondo alguns elementos básicos: (...) Acesso às informações e pessoas no exercício de suas atribuições".
g) conta com um líder que possui mandato fixo ou outros tipos de proteção, estabelecidos formalmente, contra punições arbitrárias.	1	SIM	O Regimento Interno do Comitê de Ética e Conformidade, rev. nov/18, item 8, prevê que o mandato dos membros do Comitê será de três anos e a não admissibilidade de qualquer afastamento de membro, temporária ou definitiva, de suas funções, sem justo motivo. Para que o afastamento possa ser efetivado, deverá haver concordância dos demais membros do referido Comitê e aprovação do Comitê Executivo a Firma.

Pontuação da Área I:

BOAS PRÁTICAS:

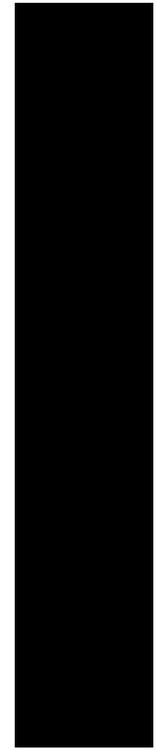
O Regimento Interno do Comitê de Ética e Conformidade, rev. nov/18, item 8, prevê que o mandato dos membros do Comitê será de três anos e a não admissibilidade de qualquer afastamento de membro, temporária ou definitiva, de suas funções, sem justo motivo. Para que o afastamento possa ser efetivado, deverá haver concordância dos demais membros do referido Comitê e aprovação do Comitê Executivo a Firma.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
3 - Padrões de Conduta					
a) alinhamento com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública.	0,4	SIM	O Código de Conduta da empresa no Brasil é resultado de pequenas adaptações ao Código de Conduta Global. Em geral, está alinhado com as especificidades da empresa em suas áreas de atuação, porém não trata especificamente da interação com a administração pública. A empresa declara que o faturamento relacionado ao setor estatal envolve de 1 a 10% do seu faturamento e que frequentemente participa de licitações públicas.	REC: incluir em sua matriz de riscos a avaliação de inclusão de conteúdo sobre interação com a administração pública no Código de Conduta do Brasil.	
b) valores de ética e integridade bem definidos.	0,1	SIM	Os valores de ética e integridade são tratados transversalmente no código e no conjunto apresentam-se bem definidos.		
c) proibição clara à prática de atos de corrupção e fraude.	0,2	NÃO		OBS: o Código de Conduta não expressa claramente a proibição à prática de atos de corrupção e fraude.	
d) menção à Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	0,1	NÃO		OBS: O Código de Conduta não traz menção à Lei nº 12.846/13.	
3.1. Existência de Código de Ética ou de Conduta que apresente: e) previsão das condutas permitidas e proibidas.	0,1	NÃO		OBS: a utilização de verbos como: reconhecer, observar, praticar etc não enfatiza as condutas permitidas e proibidas.	

apresente.

f) menção à possibilidade de aplicação de medidas disciplinares.	0,1	SIM	Foi identificada uma referência indireta à aplicação de sanções: "Reconhecemos que violações ao Código de Conduta Global podem fazer com que nossas práticas tomem uma ação disciplinar durante ou, inclusive, ao término do vínculo empregatício.	
g) menção à existência dos canais de denúncia.	0,2	SIM	Foi identificada menção a um canal de denúncias (Ethics Hotline), porém não há indicações de links ou telefones de acesso ao canal.	REC: incluir na área do Código de Conduta a indicação de links e telefones de acesso.
h) as garantias oferecidas aos denunciantes.	0,2	SIM	O Código dispõe que não se permite discriminação ou retaliação de qualquer espécie em decorrência de informações encaminhadas de boa fé a respeito de comportamento ilegal ou antiético.	
i) linguagem clara e compreensível.	0,3	SIM	A linguagem foi considerada de fácil compreensão, porém a utilização de verbos como: reconhecer, observar, praticar etc reduz a ênfase do Código.	
j) versão nos idiomas dos países em que a empresa atua.	0,3	SIM	A empresa declarou que não integra um grupo econômico; sendo uma firmamembro independente. Nessas circunstâncias, considerou-se apenas o Código de Conduta, em português.	
a) vedam expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos.	0,4	SIM	A vedação está expressa no Adendo à Política Global de Cortesias e Brindes - Brasil (138), item 2.2.3 Brindes e Cortesias (oferecidos ou recebidos) - Administração Pública, e, também é abordada na Política Antissuborno (145) e na Política Antissubirni Brasil (159).	

3.2. Existência de políticas e procedimentos de integridade que:	b) tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos.	0,4	SIM	O Adendo à Política Global de Cortesias e Brindes - Brasil (138), itens 2.2.3 Brindes e Cortesias (oferecidos ou recebidos) - Administração Pública e 2.3 Convites para participação em eventos relacionados a negócios (Simpósios, Convenções, Seminários etc) promovidos pela Empresa, trata do assunto e cita trechos da Orientação Normativa Conjunta CGU/CEP nº 1, de 6/5/16.
	c) tratam da prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares.	0,4	SIM	A Política de contratação de ex-agentes da Administração Pública (140) trata da questão.
	d) estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos.	0,4	SIM	A Política de participação em licitações e processos seletivos (141), item 7 Interações com o Setor Público trata do tópico.
	e) estabelecem orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.	0,4	SIM	A Política de participação em licitações e processos seletivos (141) aborda a questão.



f) estabelecem orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.

0,4

SIM

Foi identificada no Guia Global de Combate à Lavagem de Dinheiro (142), item 4.6, determinação para que a empresa coopere com as autoridades que conduzem a investigação relativa à Lavagem de Dinheiro. Não foi identificada disposição similar na Política Antissuborno (145) ou Política Antissuborno Brasil (159). Na Política de Apuração de Denúncias (148), item 5 - Penalidades aplicáveis especificamente nas infrações à Lei Anticorrupção – Lei n. 12.846/13, dispõe que condutas irregulares comprovadamente praticadas serão comunicadas à autoridade policial e ao órgão correspondente à conduta praticada.

g) tratam da realização de doação filantrópica e patrocínio; ou informam claramente que a empresa não realiza essas atividades.

0,4

SIM

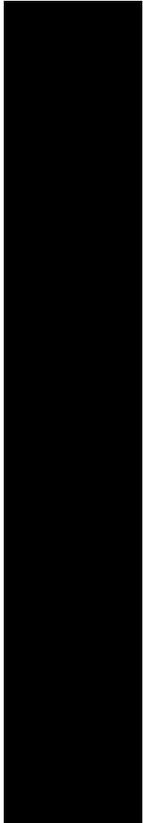
O Adendo à Política Global de Cortesias e Brindes- Brasil (138), itens 2.5 Contribuições filantrópicas e 2.6 Patrocínios, trata do assunto.

a) são proporcionais ao perfil da empresa e aos riscos a que está submetida.

2

SIM

Considera-se que os itens abordados pelas políticas são proporcionais.



3.3. As políticas e procedimentos de integridade apresentados:

b) de maneira geral, são operacionais e contam com mecanismos que garantam sua aplicação, isto é, não são apenas documentos principiológicos.

1

PARCIALMENTE

As Políticas da empresa foram estabelecidas em formato compacto. O formato facilita a divulgação e aplicação das políticas, porém em sistemas mais complexos, a tomada de decisões pode se tornar ambígua. A solução é o progressivo detalhamento das políticas em procedimentos. No caso em análise, o nível insuficiente de detalhamento de algumas políticas não foi compensado pela apresentação de procedimentos. Por exemplo, na Política de Apuração de Denúncias (148), item 3 Procedimentos para apuração de denúncias, há uma série de passos a serem seguidos, subentende-se pela Equipe de Conformidade, uma vez que não há menção explícita, entretanto a empresa está distribuída em várias UF e a equipe não pode lidar diretamente com todos os casos.

REC: As políticas e procedimentos devem estar detalhados de forma que se possa identificar claramente os padrões, as referências e objetivos e os agentes responsáveis por sua aplicação.

c) estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos funcionários.

0,6

SIM

Sim, a empresa informou que as políticas estão disponíveis na intranet, Seção "Manual de Políticas".

d) indicam os responsáveis por sua aplicação e controle.

0,6

PARCIALMENTE

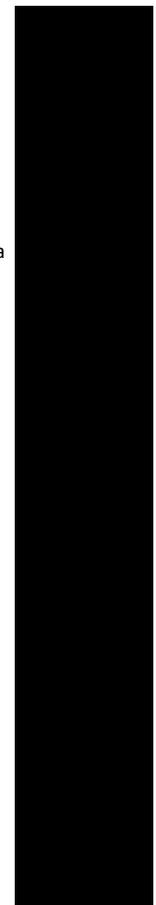
Algumas das políticas apresentadas têm a indicação de maneira evidente, por exemplo "adendo-à-política-global-de-cortêsias-e-brindes-brasil.pdf" (138), porém outras não, exemplo "Política-de-contratação-de-ex-agentes-da-administração-pública-nacional-ou-estrangeira-de-qualsquer-das-esferas-de-governo.pdf".

3.4. Apresentação de documentos que comprovam a aplicação das políticas e procedimentos apresentados no período avaliado.	3	PARCIALMENTE	<p>Nas atas de reunião do Comitê de Ética e Conformidade, foram relatados diversos monitoramentos de políticas. Os detalhes estão nos arquivos "monitoramentos-maio-a-dezembro-2017.pdf" e "monitoramentos-2018.pdf". Os principais tópicos foram: Código de Conduta Global, Política de Conflito de Interesses, Adendo à Política Global de Cortesias e Brindes, Política de Contratação de Terceiros, Política de Participação em Licitações, relacionamento com agentes públicos. Além disso, há a apuração das denúncias recebidas.</p>	<p>OBS: Os documentos apresentados evidenciam a aplicação uma parcela das políticas e procedimentos, não sendo possível aferir o cumprimento de todas as políticas e procedimentos adotados.</p>
---	---	--------------	---	--

4. Relacionamento com Parceiros de Negócio

a) determinam a verificação da integridade do parceiro de negócio, incluindo possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública.	0,2	SIM	<p>Segundo a Política de Contratação e Retenção de Profissionais e Terceiros (150), item 2.2 Procedimentos de due diligence anticorrupção na contratação de terceiros, a empresa classifica os possíveis contratados em "alto risco de corrupção" e "médio e baixo risco de corrupção". Os dois grupos preenchem um questionário (Business Relationship & Compliance) e são pesquisados no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. O grupo de alto risco é, ainda, objeto de uma pesquisa mais ampla sobre possíveis indícios de corrupção, lavagem de dinheiro e fraude financeira.</p>
b) estabelecem a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação.	0,2	SIM	<p>Segundo a Política de Contratação e Retenção de Profissionais e Terceiros (150), item 2.2.2 Para esses Terceiros serão realizadas as seguintes atividades de due diligence (alto risco), as pesquisas ampliadas são realizadas pelo Departamento Jurídico e por Risk Management.</p>

<p>4.1. Existência de políticas e procedimentos voltados à realização de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio que:</p> <p>c) preveem a participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências.</p>	0,2	SIM	<p>"Risk Management", ligado ao Comitê de Ética e Conformidade, em conjunto com o Departamento Jurídico, realiza a pesquisa sobre o terceiro, no caso de terceiros de alto risco, item 2.2.1 da Política.</p> <p>Caso o responsável pelo preenchimento do PACE (Process for Acceptance of Clients and Engagements) informe que é conhecedor de fato que possa impedir a decisão de aceitar o cliente/projeto, o Líder do Comitê de Ética e Conformidade, os Líderes de Qualidade de cada Linha de Serviço e Risk Management serão notificados. A Área de Risk Management será a responsável por realizar pesquisa sobre o cliente, enviando-a para análise da Área Jurídica. O Sócio do Projeto (EP) receberá essa análise e decidirá pela aceitação ou não do cliente, item 2.3 da Política.</p>	<p>OBS: a redação do item 2.3 Procedimentos de due diligence anticorrupção no relacionamento com clientes é imprecisa quanto à hierarquia a ser observada entre a descisão do Sócio do Projeto (EP) e o parecer da Área de Risk Management, também não há informação sobre eventuais instâncias recursais.</p> <p>REC: revisar a redação da política para sua melhor aplicação.</p>
<p>d) preveem a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco.</p>	0,2	SIM	<p>Segundo a Política de Contratação e Retenção de Profissionais e Terceiros (150), item 2.2 Procedimentos de due diligence anticorrupção na contratação de terceiros, a empresa classifica os possíveis contratados em "alto risco de corrupção" e "médio e baixo risco de corrupção".</p>	



e) indicam como as informações obtidas nas diligências sobre prévio envolvimento com corrupção/risco de corrupção deverão impactar na contratação ou não do parceiro de negócio.

0,2

NÃO

OBS: as políticas apresentadas não detalham os procedimentos de diligência, critérios para classificação e consolidação da informação, bem como a existência de um parecer conclusivo das áreas. A observação das pesquisas de background apresentadas indica que as pesquisas têm o objetivo de identificar envolvimento com lavagem de dinheiro, corrupção e processos criminais existentes, para eventual conhecimento de fraude. Os relatos de pesquisa indicam que não têm o intuito de deliberar, concluir ou apresentar qualquer decisão sobre o tema, mas apenas servir como componente jurídico, dentre outros (interesse comercial, estratégico, apetite de risco, político etc), a ser utilizado para tomada de decisão por parte do líder do projeto.

f) fazem referência à obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM.

0,2

SIM

Segundo a Política de Contratação e Retenção de Profissionais e Terceiros (150), item 2.2 Procedimentos de due diligence anticorrupção na contratação de terceiros, a pesquisados no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas é feita tanto para as empresas/terceiros classificados como "alto risco de corrupção" ou "médio e baixo risco de corrupção".

g) favorecem a contratação de terceiros que apresentam programas de integridade implementado?

0,6

NÃO

OBS: não foi identificado dispositivo que favoreça a contratação de empresas com programa de integridade instalado.

4.2. Apresentação de caso(s) real(is) vivenciado(s) pela empresa que comprovam a aplicação das regras e procedimentos referentes às diligências prévias à contratação de parceiros de negócio.	2	SIM	A empresa apresentou 3 contratações em que ocorreram as diligências prévias à contratação/renovação de parceiros de negócios: "pesquisa-background-check-allsped.pdf" (174), "pesquisa-background-check.pdf" (180) e "pesquisa-background-check.pdf" (185). Nenhum dos casos apresenta situação que ensejasse a negativa de contratação.	
a) estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção.	0,2	SIM	O dispositivo foi encontrado nos documentos: "condições gerais de contrato de fornecimento de bens e serviços 09-03-15" (155), itens 6 e 7; "minuta de contrato de prestação de serviços" (156), Cláusula Nona - Disposições anticorrupção; "minuta de Acordo de Cooperação para Consórcio" (157), item 12 das práticas anticorrupção e antilavagem de dinheiro; e "minuta de Contrato de Patrocínio" (158), Cláusula Nona - Disposições anticorrupção.	
b) estão adaptadas à Lei n. 12.846/2013.	0,2	SIM	O dispositivo foi encontrado nos documentos: "condições gerais de contrato de fornecimento de bens e serviços 09-03-15" (155), item 7; "minuta de contrato de prestação de serviços" (156), Cláusula Nona - Disposições anticorrupção; "minuta de Acordo de Cooperação para Consórcio" (157), item 12 das práticas anticorrupção e antilavagem de dinheiro; e "minuta de Contrato de Patrocínio" (158), Cláusula Nona - Disposições anticorrupção.	
4.3. Inserção nos contratos celebrados de cláusulas contratuais, "cláusulas anticorrupção", que: c) recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócio.	0,6	NÃO	OBS: nos documentos apresentados, não foi identificado dispositivo que tratasse de programas de integridade do terceiro ou sua implementação.	

d) preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado.

0,2

SIM

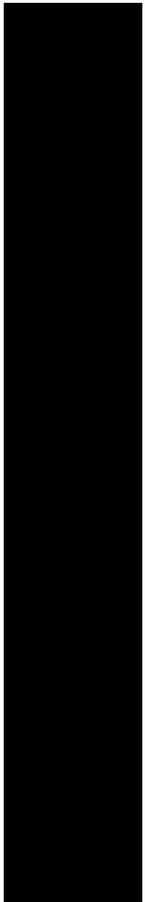
O dispositivo foi encontrado nos documentos: "condições gerais de contrato de fornecimento de bens e serviços 09-03-15" (155), item 8, cancelamento; "minuta de contrato de prestação de serviços" (156), Cláusula Quarta - Vigência e extinção contratual (rescisão) e Cláusula Décima Penalidades (multas); "minuta de Acordo de Cooperação para Consórcio" (157), item 6 Denúncia e Rescisão (rescisão, cita especificamente legislação anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro) e item 8 Indenizações (indenização); e "minuta de Contrato de Patrocínio" (158), Cláusula Terceira - Valores, Pagamentos e Penalidades (devolução de valores) e Cláusula Quarta - Vigência e extinção contratual (rescisão).

4.4. Apresentação de cópias de contratos firmados que comprovam a aplicação da "cláusula anticorrupção" no período avaliado.

1,5

SIM

A Cláusula anticorrupção foi identificada nos contratos: "contrato-completo-allsped-conformidade-fiscal-eireli-contrato-1288-2018.pdf" (178 e complemento); item XX; "minuta-contratual-evaldo-*****-aditivo-1576-2018.pdf" (183 e complemento), item XX; e "aditivo-contratual-hirashima-associados-audidores-independentes.pdf" (189 e complemento), item XXX.



4.5. Existência de regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação.

0,5

SIM

A Política de Contratação e Retenção de Profissionais e Terceiros (150), item 2.4 Procedimentos de due diligence anticorrupção em processos de fusão, aquisição e reestruturação societária, prevê que a equipe de Risk Management deverá conduzir uma pesquisa sobre o terceiro, preencher o questionário anticorrupção específico ("Business Relationship & Compliance") e informar os pontos de atenção para o Departamento Jurídico. A deliberação do processo será tomada pelo CEO e Comitê Executivo.

OBS: a empresa informou que não houve operações do tipo recentemente.

5. Controles Internos e Externos

a) políticas e fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis, com definição das áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos registros.

1

NÃO

OBS: a empresa apresentou documento contendo declarações de responsabilidades sobre diversos aspectos sob análise do auditor externo, "declaração-de-responsabilidade-ey-audidores.pdf" (33), porém apresentou apenas as políticas de "Aprovações de Solicitações de Pagamento" (35) e "Adiantamentos e Reembolso de Despesas" (34) e microfluxo "Faturamento" (20), insuficientes para caracterizar a existência dos mecanismos de controle.

b) regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de despesas.

1

SIM

A empresa apresentou as políticas de "Aprovações de Solicitações de Pagamento" (35) e "Adiantamentos e Reembolso de Despesas" (34), com diretrizes sobre pagamentos e aprovações de despesas.

OBS: o documento "Aprovações 15-01-18.pdf", anexo da "Política de Aprovações de Solicitações de Pagamento" (35), em diversas situações faz menções a pessoas, não cargos. A situação pode trazer dificuldades em caso de ausência das pessoas, necessidade de alterações frequentes da política e expõe um caráter personalista da empresa.

REC: despersonalizar o anexo da Política de Aprovações de Solicitações de Pagamentos.

5.1. Existência de mecanismos e controles para assegurar a precisão e clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras, tais como:

c) medidas formalizadas que visem identificar e tratar "red flags", tais como receitas e despesas fora do padrão.

1

NÃO

OBS: a documentação apresentada não evidenciou a identificação e tratamento de "red flags". Foram apresentados: descrição do macrofluxo de faturamento, "macrofluxo-faturamento-vf.pdf" (20); riscos levantados sobre o macrofluxo, "riscos-macroprocesso-faturamento.pdf" (22), porém sem a análise e medidas de controle; ferramenta implantada para maior automação do processo, "comunicado-solicitações-de-faturamento-ey-billy.pdf" (19) e "status-macroprocesso-faturamento.pdf" (23); matrizes de risco advisory (26), compras (27), departamento pessoal (28) e GPS (29), algumas das matrizes têm um coluna "red flags", porém o conteúdo é pouco alinhado com o estabelecimento de identificadores de riscos; e monitoramentos, "monitoramentos-2018.pdf" (21), em geral, apresenta exames amostrais de documentos e processos.

d) área responsável pela auditoria interna formalmente instituída.

1

NÃO

OBS: a empresa apresentou de forma esquematizada a Auditoria Interna Global (GIA): "gia-1.pdf" (16), "gia-2.pdf" (17), "gia-3.pdf" (18), porém a empresa candidatou-se como uma firma independente, razão pela qual a indicação da GIA não satisfaz o item, além disso, não foram identificados documentos que indicassem os exames efetivamente realizados pela GIA, e o item já havia sido alvo de recomendação para aprimoramento na edição anterior.

e) realização periódica de auditoria contábil externa independente.	1	SIM	A empresa apresentou as demonstrações financeiras referente aos anos de 2016 e 2017, "dfs-ey-audidores-assinada-e-carimbada.pdf" (14), últimas disponíveis, e cópia do contrato de prestação de serviços com empresa de auditoria externa, "hirashima-associados-audidores-independentes-aditivo-1165-2018.pdf" (15).
5.2. O programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa.	1	SIM	A empresa apresentou o documento "Trace Certification, The Due Diligence Standard, Due Diligence Report" (13). O documento representa o reconhecimento que a empresa passou por um processo de due diligence. A documento apresenta na seção Compliance Information, página 135, uma descrição geral do Programa de Integridade/Conformidade, entretanto não há detalhamento dos exames ou testes, nem uma avaliação específica da seção.

Pontuação da Área II:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

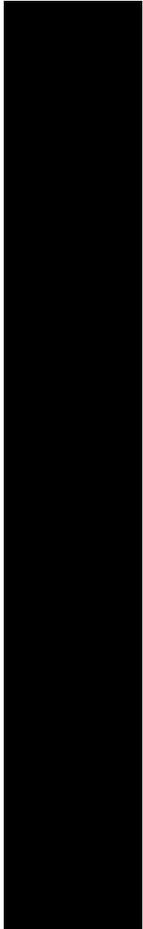
MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
6. Comunicação					
	a) os diversos tipos de comunicações a serem trabalhados pela empresa.	0,5	NÃO		OBS: não foi identificada a apresentação de um plano de comunicação para análise. Houve identificação, na Ata de reunião do CEC, de 21/7/15, das linhas gerais de um plano, para o período 2015/16, porém não houve identificação, nas atas de reunião de 2018 ou outros documentos apresentados, da atualização ou desenvolvimento do plano de comunicação.
6.1. Existência de Plano/Política de Comunicação relacionado ao programa de integridade que contemple:	b) o setor responsável pela implementação e supervisão do plano.	0,5	SIM	Apesar da não identificação de um plano de comunicação, a Política de Conformidade Ética (115), item 3 Atribuições da função de Conformidade Ética, estabelece que é atribuição da função de Conformidade Ética (Equipe de Conformidade Ética): instituir e manter um programa de comunicação de conformidade ética efetivo.	
	c) o público-alvo das ações de comunicação.	0,5	SIM	Houve a indicação de várias iniciativas de comunicação, Relatório de Gestão do Comitê de Ética e Conformidade 2018 (204), pág. 5, para interagir com todos os profissionais da empresa, porém não houve apresentação de documentação comprobatória dos vários itens.	

	d) a periodicidade das ações de comunicação.	0,5	SIM	A empresa apresentou a planilha, "calendário por editorias 2019" (198), com a indicação de datas de divulgação de informativo institucional e destacou a editoria "Ética & RM" com pelo menos uma inserção mensal no ano de 2019. Não houve identificação de outros cronogramas de comunicação.
	a) buscam promover a divulgação dos principais temas do programa de integridade da empresa, considerando seu perfil e os riscos a que está submetida.	2	SIM	Os Relatórios de Gestão do Comitê de Ética e Conformidade (204), o informativo "Ethics News" (199) e as informações sobre treinamentos realizados são indícios da divulgação dos principais temas do Programa de Conformidade Ética. Apesar da apresentação de um único informativo institucional periódico, "Ethics News" (199) jan-fev/18, há indicativos nos Relatório de Gestão do Comitê de Ética e Conformidade, 2016 e 2017, sobre a periodicidade bimestral do mesmo.
6.2. As ações de comunicação apresentadas:	b) foram realizadas de forma periódica no período avaliado.	1	SIM	
	c) destinavam-se aos diversos públicos da empresa.	2	SIM	Considerando que todos os profissionais têm acesso à Internet, o informativo eletrônico institucional atinge ao público interno. Conforme informação da Seção Comentários e esclarecimentos, o Relatório de Gestão do Comitê de Ética é tem sido endereçado aos principais stakeholders da empresa. REC: ampliar a divulgação dos assuntos relacionados á integridade nas páginas da empresa, ofecer para download os relatórios de Gestão do Comitê de Ética.

7. Treinamento

	a) os diversos tipos de treinamentos a serem aplicados pela empresa.	0,3	NÃO	OBS: Apesar da empresa informar, na Seção Comentários e explicações, que "todos os anos são planejados quais treinamentos serão aplicados", não houve a apresentação desses planejamentos ou de um efetivo plano de treinamentos que indicassem os diversos tipos de treinamentos.
--	--	-----	-----	--

	b) o setor responsável pelo planejamento e supervisão do plano.	0,3	SIM	<p>A Política Treinamentos Efetivos sobre Conformidade Ética (151), item 2 Iniciativa de proposição de treinamentos e Público-alvo, estabelece que cabe ao Comitê de Ética e Conformidade em conjunto com a Universidade Corporativa identificar a necessidade e propor a criação e realização de treinamentos relacionados à Conformidade Ética.</p>
7.1. Existência de Plano/Política de Treinamento relacionado ao programa de integridade que contemple:	c) o público-alvo dos treinamentos.	0,3	SIM	<p>A empresa não apresentou planos de treinamento relacionados ao Programa de Conformidade. Foram apresentadas informações dispersas sobre alguns itens. A Política Treinamentos Efetivos sobre Conformidade Ética (151) não especificou efetivamente o público-alvo para treinamentos, porém estipulou que a participação nos treinamentos de conformidade ética será considerada nas avaliações de desempenhos dos profissionais. Na Seção Comentários e explicações, a empresa informou que entre 2017 e 2018 foram promovidos três treinamentos à distância aplicáveis a todas as categorias de profissionais: Living Our Values: The EY Global Code of Conduct (Portuguese); Lei Federal 12.846/13- Principais aspectos; e Anti-bribery & You (Global).</p>



d) a periodicidade de realização dos treinamentos.	0,3	NÃO	OBS: A empresa não apresentou planos de treinamento relacionados ao Programa de Conformidade e nem um calendário com os diversos treinamentos possíveis. Houve a apresentação de uma planilha, "agenda treinamentos presenciais escritórios 2019" (198), referente ao treinamento presencial sobre o Código de Conduta Global, conforme informado na Seção Comentários e explicações, porém não houve apresentação de informações sobre a periodicidade para reforço de conteúdos.
e) a metodologia a ser utilizada.	0,3	SIM	Na Seção Comentários e explicações, a empresa informou que nos treinamentos à distância são criados "cases" a título de exercício de fixação e retenção do conhecimento, nos treinamentos presenciais a abordagem "é interativa com a correlação de temas debatidos com os fatos do cotidiano.
a) a realização de treinamentos de conteúdo de interesse geral.	1	SIM	Apesar da empresa não ter apresentado relatórios gerenciais sobre treinamentos, foi identificado pela planilha, "treinamentos a distancia fy 18" (202), a realização dos cursos: Code of Conduct, Lei Anticorrupção e Anti Bribery and You.
b) a realização de treinamentos de interesse específico, alinhados aos riscos a que a empresa está submetida.	1,5	NÃO	OBS: a empresa não indicou a realização de cursos mais especializados ou relacionados especificamente à mitigação dos riscos identificados.

	c) que os treinamentos atingiram percentual relevante do público-alvo no período avaliado.	1,5	SIM	Apesar da empresa não ter apresentado relatórios gerenciais sobre treinamentos, foi identificado que a planilha, "treinamentos a distancia fy 18" (202), registra os treinandos para 3 cursos: Code of Conduct, 799 treinandos; Lei Anticorrupção, 5.431 treinandos; e Anti Bribery and You, 3.736 treinandos. A empresa relatou um quadro com 5.491 profissionais. Na Seção Comentários e explicações, a empresa reportou que ministrará o treinamento presencial sobre o Código de Conduta Global.		
7.2. Apresentação de documentos que comprovem:	d) que os treinamentos foram realizados de forma periódica no período avaliado.	1	NÃO		OBS: pelos registros da planilha, "treinamentos a distancia fy 18" (202), os cursos tem pequena carga horária: Code of Conduct, 60 min.; Lei Anticorrupção, 30 min.; e Anti Bribery and You, 45 min., e não há indicação de repetição dos cursos para reforço do conteúdo. OBS: a empresa não detalhou de que forma foi verificada a retenção e compreensão dos empregados. Na planilha "código de conduta global a distância lista de prof que atenderam" (212), não há qualquer registro que indique algum tipo de avaliação.	
	e) que foram utilizados mecanismos para verificar a retenção e compreensão das informações por parte dos funcionários treinados.	0,5	NÃO			
	f) que foram oferecidos treinamentos aos principais parceiros de negócio.	1	SIM	A empresa apresentou minutas de contrato de patrocínio, acordo de cooperação para consórcio e contrato de prestação de serviços, que vinculam a celebração do termo ao reconhecimento de material de treinamento relacionados à Lei 12.846/13 ou à lavagem de dinheiro.	OBS: também foi apresentado o documento "condições gerais de contrato para fornecimento de bens e serviços", porém não foi identificado item que dispusesse sobre treinamento. OBS: a vinculação do reconhecimento do material de treinamento à celebração de contratos é considerada medida de baixa efetividade para fomento da integridade.	
						Pontuação da Área III:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
8. Canais de Denúncia					
8.1. Existência de canal de denúncia:	a) disponível para o público interno.	0,5	SIM	A página indicada pela empresa, https://www.ey.com/br/pt/about-us/ey-ethics-hotline , é acessível pela internet. Além disso, na Seção Comentários e explicações, a empresa informou outros meios: "Nossos Líderes", qualquer líder poderá receber denúncias; "Talent Team (Recursos Humanos)"; "Departamento Jurídico"; "e-mail do Comitê de Ética e Conformidade".	
	b) disponível para o público externo.	0,5	SIM	A página indicada pela empresa, https://www.ey.com/br/pt/about-us/ey-ethics-hotline , é acessível pela internet.	
	c) que seja de fácil acesso.	1	SIM	Para a denúncia via web, é necessário o preenchimento de 4 telas com informações sobre o local da denúncia, consentimento sobre a política de privacidade, categorização do assunto, e dados do denunciante, há uma opção para anônimos, e detalhamento da denúncia. Entretanto, para denúncia via telefone 0800, é necessária a digitação de um código de identificação da empresa (10 dígitos) e o atendimento é em inglês. Data 13/6/19, 12h20min.	REC: o atendimento por telefone deve ser feito em português.
	d) em que haja informação, no próprio canal, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013.	1,5	SIM	Ainda que não haja menção específica à Lei nº 12.846, no detalhamento da denúncia é possível indicar alguns atos lesivos: suborno, conflito de interesses, porém não há menção explícita à corrupção.	

e) que indique expressamente, no próprio canal, as garantias de proteção oferecidas aos denunciante.	1,5	SIM	Em um dos passos do processo de denúncia, https://secure.ethicspoint.com/domain/media/pt/gui/6483/index.html , há os compromissos de anonimato/confidencialidade e não retaliação.
f) que permita o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante.	0,5	SIM	O sistema emite um número de protocolo para acompanhamento do processo. O acesso é feito por meio de uma senha criada pelo denunciante.

a) estabeleça o fluxo de recebimento, tratamento e apuração das denúncias.	1	NÃO	
--	---	-----	--

OBS: As diversas políticas apresentadas não definem com clareza o fluxo de recebimento, tratamento e apuração de denúncias. O e-mail (4), de 7/6/18, de promoção do Canal de Ética, informa que as denúncias são recebidas pelo Ethics Point, um provedor externo, e encaminhadas ao Comitê de Ética, porém esse fluxo não foi identificado nas políticas. A Política de Conformidade Ética (149) estabelece que a função Conformidade Ética tem a atribuição de atuar com o Comitê de Ética no tratamento de denúncias, porém essa função não foi claramente alocada em um departamento/área. No campo de esclarecimentos adicionais do pró-Ética, a empresa informou a existência de uma equipe de Conformidade Ética para operacionalizar as iniciativas do Comitê.

8.2. Existência de política ou documento formal equivalente que:

b) estabeleça fluxo específico para denúncias envolvendo membros da alta direção.

1

NÃO

OBS: a Política de Apuração de Denúncias (59), item 3 Procedimentos para apuração de denúncias, estabelece que nos casos envolvendo integrante do Comitê de Ética, o referido membro não participará do processo de apuração. A limitação estende-se aos casos envolvendo profissionais da mesma sublinha de serviços de membro do Comitê. Não foi identificado fluxo específico para casos envolvendo outros membros da alta direção.

c) indique claramente os responsáveis por cada processo.

0,5

NÃO

OBS: As políticas apresentadas não identificam com clareza os responsáveis por cada processo.

d) confira aos responsáveis pela apuração acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.

0,5

SIM

A Política de Conformidade Ética (149), item 4 - Características da função de Conformidade Ética, estabelece que "a função de Conformidade Ética deve ser independente, pressupondo alguns elementos básicos: (...) Acesso às informações e pessoas no exercício de suas atribuições".

e) estabeleça prazo para conclusão da apuração.

0,5

SIM

A Política de Apuração de Denúncias (59), Item 4 Framework de atuação Apuração de Denúncias, indica diversas não-conformidades e respectivos períodos estimados para apuração e a ressalva para casos mais complexos que poderão ter período de apuração mais amplo.

8.3. O canal disponível no site da empresa (ou outro canal disponível) funcionou quando testado pelo avaliador.

1

SIM

Teste realizado, em 13/8/19, na página indicada foi realizado com sucesso. A tentativa por telefone não foi concluída, porém identificou-se que pessoas que não dominem a língua inglesa poderão ter dificuldade de acesso.

8.4. Apresentação de dados e estatísticas sobre denúncias recebidas e apuradas e/ou outras informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?	1	SIM	As atas de reunião do Comitê de Ética e Conformidade indicam o monitoramento do canal de denúncias: nas reuniões nº 48, 49, 51 e 52, foram apresentadas estatísticas do canal, e na reunião nº 50, foram discutidas as situações de dez denúncias em aberto.	
8.4.1. a partir da estatísticas apresentadas é possível verificar uma proporcionalidade entre o número de denúncias recebidas e o número de denúncias apuradas?	1	SIM	De acordo com os "dashboards" apresentados, todas as denúncias foram apuradas.	OBS: As estatísticas apresentadas: "estatísticas-2017.pdf" (64) e "estatísticas-2018.pdf" (65), trazem apenas gráficos e não detalham com exatidão as datas de consolidação. Há discrepâncias entre os totais indicados para o FY 18 nos dois conjuntos.

9. Remediação

a) estabeleça mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades.	1	NÃO		OBS: A empresa apresentou a Política de Afastamento de Profissionais envolvidos em atos de corrupção (46) e a Política de Apuração de Denúncias (47), porém em nenhuma delas houve identificação de dispositivo para pronta interrupção de irregularidades.
b) estabeleça a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública.	2	SIM	A Política de Afastamento de Profissionais envolvidos em atos de corrupção (46), item 3 Medida de afastamento temporário das funções, prevê o afastamento das funções regulares, no exercício das quais houve a suspeita de prática de ato ilícito previsto na Lei nº 12.846/13, sem prejuízo da remuneração. A política não especifica rito diferenciado para membros da alta direção.	
c) defina as medidas disciplinares aplicáveis.	1	SIM	A Política de Apuração de Denúncias (47), item 4 - Framework de atuação - Apuração de Denúncias, descreve diversas não-conformidades e as respectivas possibilidade de consequências aplicáveis.	

9.1. Existência de política ou documento formal equivalente que:

d) correlacione as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida.	0,5	SIM	A Política de Apuração de Denúncias (47), item 4 - Framework de atuação - Apuração de Denúncias, descreve diversas não-conformidades e as respectivas possibilidade de consequências aplicáveis. Para os casos relacionados à Lei nº 12.846/13, há itens específicos, inclusive a comunicação à autoridade policial e ao órgão público correspondente à conduta praticada.	
e) indique os responsáveis pela aplicação das medidas disciplinares.	0,5	NÃO		OBS: A Política de Apuração de Denúncias (47), item 3 - Procedimento para apuração de denúncias, utiliza termo dúbio, "recomendação", sobre a adoção de sanções, não há indicação clara de submissão da decisão à outra autoridade, e nem a indicação da área responsável pela aplicação das medidas disciplinares.
f) defina os procedimentos necessários para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes.	0,5	NÃO		OBS: apesar de a Política de Apuração de Denúncias (47), item 5 - Penalidades aplicáveis especificamente nas infrações à Lei Anticorrupção, prever a comunicação, não há detalhamento de encaminhamento de denúncias às autoridades responsáveis.
g) indique os critérios determinantes para que a denúncia seja encaminhada à autoridade competente.	0,5	SIM	A Política de Apuração de Denúncias (47), item 5 - Penalidades aplicáveis especificamente nas infrações à Lei Anticorrupção, indica que o encaminhamento ocorrerá quando for comprovada a prática lesiva pelo profissional, porém não há maior detalhamento.	

9.2. Apresentação de documento que comprove a aplicação no caso concreto de uma medida de remedição estabelecida pela empresa.

2

SIM

A empresa apresentou relatórios de sinopses de encerramentos de apuração de denúncias para os meses de out/18 (48), nov/18 (49) e dez/18 (50), com a indicação das sanções aplicadas, porém não houve apresentação de documentação que comprovasse a efetiva aplicação de sanções.

Pontuação da Área IV:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
10. Análise de Riscos					
a) riscos relacionados a atos de corrupção e fraude.	1	SIM	A empresa apresentou planilhas com análises de riscos de integridade para as áreas de CBS - Core Business Services (41), departamento pessoal (42), compras (43) e advisory (44).	REC: concluir a avaliação referente ao macroprocesso de faturamento, que foi apresentada de maneira incompleta.	
10.1. Apresentação de análise de riscos que contemple:					
b) classificações dos riscos (probalidade e impacto).	1	SIM	As planilhas identificam a classificação dos riscos por probabilidade e impacto.		
c) as medidas de controles para cada um dos riscos identificados.	1	SIM	As planilhas indicam medidas de controles para cada um dos riscos identificados para as áreas de CBS - Core Business Services, departamento pessoal, compras e advisory.		
a) indique a área responsável pela análise de riscos.	0,5	SIM	A Política de Gestão de Riscos de Conformidade Ética (224) indica as áreas responsáveis pelos diferentes processos de análise de riscos.	OBS: as planilhas apresentadas têm um leiaute similar, porém apresentam pequenas diferenças que sugerem a falta de consolidação das mesmas.	
10.2. Existência de política ou documento equivalente que:					
b) a periodicidade para realização da análise de riscos.	0,5	NÃO		OBS: a Política de Gestão de Riscos de Conformidade Ética (224) não indica a periodicidade para as análises. Há menção ao Programa de Gestão de Riscos de Conformidade Ética com detalhamento do processo, porém ele não foi apresentado. Também houve a identificação em uma das planilhas, "matriz-riscos-departamento-pessoal.xlsx (42), de uma coluna de prazos de implementação de medidas de controle com diversos prazos vencidos e sem a indicação de que a medida foi implementada.	

10.3. A análise de riscos contempla os principais riscos identificados pelo avaliador a partir da análise do perfil da empresa, incluindo riscos relacionados às atividades de empresas controladas/subsidiárias.

1

SIM

O rol de riscos apresentados é bem abrangente.

11. Monitoramento

a) relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das medidas de integridade.

1

SIM

A análise das atas de reunião do Comitê de Ética e Conformidade indica que mensalmente são apresentadas informações sobre o Canal de Denúncias, porém, em relação a outros monitoramentos, foram apresentadas coleções de verificações de políticas sem análises de caráter gerencial.

11.1. Apresentação de evidências que comprovam o monitoramento do programa de integridade, como:

b) utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs (Key Performance Indicators).

1

NÃO

OBS: não foi identificada a utilização de indicadores.

c) registro das metas e do desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa.

1

NÃO

OBS: Não foi identificado o registro de metas.

a) indique a área responsável pela realização do monitoramento.

0,5

SIM

A Política de Conformidade Ética (223), atribui à função de Conformidade Ética o monitoramento de atividades relacionadas ao Programa de Conformidade.

11.2. Existência de política ou documento equivalente que:

b) a periodicidade para realização do monitoramento.

0,5

NÃO

OBS: a Política de Conformidade Ética (223), item 6 Formas de Atuação, indica o monitoramento periódico, porém não estabelece a periodicidade.

11.3. A aplicação das principais políticas e procedimentos da empresa foi monitorada no período avaliado.

1

SIM

As coleções apresentadas: "monitoramentos-maio-a-dezembro-2017.pdf" (226) e "monitoramentos-2018.pdf" (227), indicam o monitoramento das principais políticas da empresa, todavia a ausência de tratamento gerencial das informações dificulta o efetivo monitoramento do programa.

REC: com base nas análises de riscos realizadas, priorizar as políticas a serem monitoradas, estabelecer metas de desempenho desejado e períodos de realização dos trabalhos.

Pontuação da Área V:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) principais atividades exercidas.	0,6	SIM	A página indicada pela empresa, https://www.ey.com/br/pt/industries , e também a página, https://www.ey.com/br/pt/services , fornecem atalhos para as diversas atividades exercidas.		
b) identificação de seus proprietários ou principais acionistas.	0,7	NÃO		OBS: A empresa informa que por questões de segurança não divulga os proprietários ou principais acionistas, os quais constam regularmente no Contrato Social.	
c) identificação e função de seus executivos e dirigentes.	0,6	SIM	A página indicada pela empresa, https://www.ey.com/br/pt/services , fornece atalhos para os principais contatos das diversas áreas técnicas da empresa. A página, https://www.ey.com/br/pt/about-us/our-global-approach/our-leaders , também indica as principais lideranças da empresa.		
12. Disponibilização na internet das seguintes informações sobre a empresa: d) demonstrações financeiras.	0,6	NÃO		OBS: Apesar da empresa ter indicado o Relatório Anual de 2018, o mesmo foi desconsiderado por não ter sido publicado no período de comprovação documental considerado, 1/9/16 a 31/8/18. Alternativamente, foi identificado que o Relatório Anual de 2017, porém ele também não contém informações abrangentes sobre as demonstrações financeiras da empresa.	

e) informações sobre contratos firmados com a Administração Pública.	1,5	SIM	<p>OBS. Apesar da empresa ter indicado o Relatório Anual de 2018, o mesmo foi desconsiderado por não ter sido publicado no período de comprovação documental considerado, 1/9/16 a 31/8/18. Alternativamente, foi identificado que o Relatório Anual de 2017, pág. 57, contém informações sobre contratos firmados com a Administração Pública, apenas com data de início e término e o contratante.</p> <p>REC. Ainda que tenha considerado positivo, a publicação se deu de forma genérica e anual por meio de um relatório, recomenda-se que a empresa apresente as informações diretamente nas páginas do seu portal e em formato mais detalhado.</p>
f) informações sobre patrocínios e doações realizados.	1	PARCIALMENTE	<p>Apesar da empresa ter indicado o Relatório Anual de 2018, o mesmo foi desconsiderado por não ter sido publicado no período de comprovação documental considerado, 1/9/16 a 31/8/18. Alternativamente, foi identificado que o Relatório Anual de 2017, pág. 37 e 63, contém informações sobre patrocínios e doações realizados.</p> <p>REC: Apresentar a informação diretamente nas páginas do portal da empresa e em formato mais detalhado.</p>
			Pontuação da Área VI:

BOAS PRÁTICAS:

A empresa apresenta anualmente para os seus principais stakeholders o Relatório de Gestão do Comitê de Ética e Conformidade. A publicação reúne informações sobre atribuições e estrutura do comitê, principais aspectos do plano de integridade, resultados e conquistas da empresa e uma comunicação do Presidente do Comitê.